



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## CONVÊNIO Nº 06/2025

## PROCESSO Nº 13.130/2025

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

**CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 5.294, de 29 de julho de 2025**; e de outro lado como;

**CONVENIADA:** **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **PEDRO CURT KAESEMODEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.702-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 892.156.058-00, residente e domiciliado na Praça Espiridião Lúcio Martins, n.º 75, centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Convênio, a execução do Plano Operativo voltado à Atenção à Saúde – nele incluídas as ações assistenciais relacionadas aos atendimentos de Urgência e Emergência, Nefrologia e Oncologia, e dos Planos Operativos voltados à realização de Exames e Cirurgias Eletivas; incluindo seu



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

custeio por meio de recursos municipais complementares aos recursos de fonte federal e estadual; tudo com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, especialmente com o foco na manutenção e melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento neste Município de Itapeva/SP, de acordo com os Planos de Trabalho constantes dos ANEXOS I, II, III e IV.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Obriga-se a **CONVENIADA**:

- I.** executar as ações que visem o pleno desenvolvimento dos Planos de Trabalho constantes dos ANEXOS I, II, III e IV;
- II.** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público-alvo;
- III.** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida conforme estabelecido pelos Planos de Trabalho constantes dos ANEXOS I, II e III;
- V.** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos Planos de Trabalho constantes dos ANEXOS I, II e III;
- VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto dos Planos de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII.** assegurar à **CONVENIENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- VIII.** cumprir as metas qualitativas e quantitativas do presente instrumento;
- IX.** garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as normas técnicas de regência, mantendo-se o padrão de qualidade esperado da rede SUS, de forma contínua e duradoura, dentro das metas pactuadas constantes dos anexos, salvo quando a paralisação total ou parcial seja motivada por justo motivo, ou por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se a **CONVENIADA**, nesse caso, a retomada imediata dos serviços, assim que possível, cumprindo as metas estabelecidas nos termos do presente convênio, devendo, se for o caso, contratar serviços terceirizados para suprir a demanda e manutenção das metas



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

estabelecidas;

**X.** realizar os ajustes necessários, no que tange à oferta de atendimentos da **CONVENIADA**, havendo a necessidade, definidos, em consenso com a **CONVENENTE**;

**XI.** manter sob regulação do gestor local SUS (Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva) a totalidade dos serviços pactuados, conforme as normas operacionais vigentes, consignando-se que eventual prestação de serviços ou admissão de paciente sem a observância desta formalidade ou das demais normas técnicas e deste convênio, acarretará o custeio correspondente à **CONVENIADA**, ficando esta exclusivamente responsável pelos pacientes, internações e/ou procedimentos realizados, sendo, contudo, oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**XII.** manter sob vigilância contínua o atendimento da Norma Regulamentadora NR32, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre segurança do trabalho em Serviços de Saúde, assim como de outras normas regulamentadoras vigentes e correlacionadas;

**XIII.** redirecionar as ações de atenção básica para a rede de saúde do SUS, conforme fluxo e contra-fluxos vigentes, excetuando-se aquelas ações essenciais para o atendimento integral aos usuários portadores de patologias complexas, que requeiram cuidados complementares como parte da atenção humanizada a ser oferecida pela **CONVENIADA**, desde que estejam dispostos nos serviços pactuados;

**XIV.** observar, com rigor, os fluxos pactuados com a SES, protocolos vigentes e grade da urgência e emergência, devendo informar, de imediato, as eventuais não conformidades nos procedimentos aqui tratados, observando-se a Resolução CFM nº 2077/2014 (Vaga Zero), em especial o art. 17 e seguintes;

**XV.** definidos ou redefinidos os fluxos de referência e contra referência no Município/Estados, vincular-se, automaticamente, a partir de sua efetiva vigência, cabendo à **CONVENENTE** notificar, em até 24h, a **CONVENIADA**, das eventuais alterações ocorridas;

**XVI.** utilizar toda a tecnologia disponível no SUS, de atenção à saúde e de ensino, centrada no usuário e em seus familiares, visando sempre a redução do tempo de internação hospitalar;

**XVII.** manter em funcionamento comissões de ética médica e enfermagem, de documentações médicas (prontuários), estatísticas, de óbitos, de infecção hospitalar (CID 11-1), limpeza hospitalar, além de outras comissões obrigatórias ao funcionamento de uma instituição hospitalar;

**XVIII.** participar, formalmente, das políticas de atenção à criança, ao



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

adolescente, à mulher, adulto, idoso e outras promovidas pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal da Saúde, dentro do que lhe couber em virtude do presente termo;

**XIX.** manter disponível o serviço de Ouvidoria institucional em horário comercial;

**XX.** assegurar visita médica diária e acompanhamento aos pacientes internados conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

**XXI.** manter comitês internos de mortalidade materna e infantil, implantados e outros comitês obrigatórios ao funcionamento de uma instituição hospitalar;

**XXII.** elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento da Gestão, com participação de colaboradores da instituição hospitalar;

**XXIII.** elaborar planejamento hospitalar visando metas setoriais específicas para cada área de atuação, com equipe multiprofissional, visando o atingimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho anexos;

**XXIV.** utilizar ferramentas gerenciais que induzam a melhoria contínua da gestão, qualificação gerencial, enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacional e, ainda, sistema de análise e avaliação de custos e de informações gerenciais;

**XXV.** garantir transparência no processo de gestão administrativo-financeira, através de acesso irrestrito à documentação e a planilhas financeiras e de custos para acompanhamento dos agentes fiscalizadores da **CONVENENTE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo as informações e/ou documentos requisitados para fins de fiscalização da regular execução e/ou procedimento de prestação de contas do presente convênio prestados de imediato, observando-se em todos os casos prazo máximo de 48h;

**XXVI.** obrigar-se, ainda no que diz respeito à transparência de seus atos, bem como conforme preconizado pelo Comunicado SDG nº 019/2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a manter em seu sítio eletrônico ambiente onde estejam disponíveis a identificação e a demonstração detalhada acerca dos gastos custeados com os recursos públicos oriundos do presente convênio, sob pena de emissão de parecer desfavorável à prestação de contas apresentada à SMS ou SES;

**XXVII.** informar à **CONVENENTE** a quebra de qualquer equipamento que interfira na assistência ao paciente, devendo informar o prazo para resolução do problema e o fluxo para continuidade da assistência necessária até a normalização do serviço;

**XXVIII.** alimentar, regularmente, os Sistemas de Informações do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, bem como outros sistemas oficiais de informações



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde;

**XXIX.** enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle - Faturamento, por meio eletrônico, e físico se solicitado, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviados ao Ministério da Saúde;

**XXX.** garantir a aplicação integral dos recursos financeiros de custeio e de investimentos provenientes do SUS na execução do presente convênio;

**XXXI.** constituir fundo de provisionamento destinado à satisfação das obrigações trabalhistas, tais como décimo terceiro salário, sendo vedada a utilização de tal recurso para qualquer outro fim;

**XXXII.** desenvolver ações de Educação Permanente sistematizado para os trabalhadores da unidade hospitalar, objetivando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

**XXXIII.** promover ambiência acolhedora;

**XXXIV.** pactuar a prestação de novos serviços a serem executados pela **CONVENIADA**, no âmbito do SUS, através do instrumento de aditivo contratual, voltados para as prioridades deste, após discussão prévia com a **CONVENENTE**, para a definição da forma de execução dos novos serviços, dos recursos financeiros e orçamentário à análise de oportunidade e conveniência sob a ótica do interesse público, bem como das demais obrigações inerentes;

**XXXV.** acompanhar e avaliar em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde de Itapeva a execução do presente convênio;

**XXXVI.** submeter-se à fiscalização exercida pela **CONVENENTE** sobre os serviços ora conveniados, e não se eximir da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e o próprio município, ou o paciente e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos termos do presente convênio;

**XXXVII.** responsabilizar-se pela observância das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora, bem como única responsável por eventual passivo trabalhista oriundo da execução do presente termo, ficando desde já consignado o dever da **CONVENIADA** em indenizar a **CONVENENTE** na eventual condenação desta, oriunda de passivo trabalhista, em eventual reconhecimento da mesma, pela Justiça do Trabalho, como devedora solidária em ação judicial trabalhista de que a **CONVENIADA** seja ré em virtude do presente convênio;

**XXXVIII.** utilizar a ferramenta SISREG (Central de Regulação Municipal), ou outros sistema a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, para liberação de agenda mensal de consultas (primeira consulta e retorno) e exames, obedecendo a relação de 1 (uma) primeira consulta para no máximo 3 (três)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

retornos conforme cronograma determinado pela Central de Regulação Municipal Eletiva, com atualização diária na recepção dos pacientes agendados, promovendo ainda a capacitação de seus funcionários para tanto, caso haja a necessidade;

**XXXIX.** nos casos cirúrgicos, promover primeiro retorno sem custo à **CONVENIENTE**, conforme manual de auditoria do Ministério da Saúde;

**XL.** utilizar a ferramenta do portal CROSS, módulo de URGÊNCIA, para o atendimento de Urgência e Emergência referenciado e mediado pela Central de Regulação de Leitos nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana;

**XLI.** no que se refere aos atendimentos/procedimentos eletivos, constantes nos ANEXOS II e III, a **CONVENIADA** não será remunerada pelos atendimentos realizados a pacientes que não estejam devidamente regulados, nos termos do presente convênio;

**XLII.** nos casos das cirurgias eletivas autorizadas, conforme ANEXO II, realizar o procedimento cirúrgico em até 90 (noventa) dias da data da autorização emitida pela Central de Regulação Municipal;

**XLIII.** realizar, o mais breve possível, as cirurgias de urgência conforme gravidade e risco eminente de óbito, sem necessidade de regulação;

**XLIV.** executar os procedimentos ora pactuados no presente termo, havendo a necessidade de utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), observando, no ato da prescrição destes itens, a utilização daqueles pertencentes ao Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP);

**XLV.** na hipótese de a **CONVENIADA** optar pela prescrição de OPME em desacordo com o previsto na tabela SIGTAP, assumir os custos decorrentes;

**XLVI.** nos casos de procura espontânea do paciente com alta hospitalar em até 24 (vinte e quatro) horas pós procedimento, por atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento (UPAs) e os Pronto Atendimento (PAs), este será inserido no CROSS; e, ao visualizar tal situação no CROSS, deverá priorizar este atendimento finalizando a ficha de solicitação de vaga com aceite imediato;

**XLVII.** os procedimentos ora pactuados, constantes dos Planos de Trabalho – ANEXOS I e II – deverão atender à descrição constante da Tabela SIGTAP, contemplando todo o tratamento descrito (com todos os acessórios previstos), de modo a satisfazer na totalidade a necessidade do paciente quanto à patologia tratada;

**XLVIII.** realizar atendimento integral ao recém-nascido, oferecendo tratamento precoce conforme sua necessidade, inclusive em casos de doenças congênitas,



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

segundo os protocolos do Ministério da Saúde;

**XLIX.** disponibilizar acesso aos registros dos pacientes (prontuários médicos, exames, prescrições, relatório de interconsultas) para equipe da Secretaria da Saúde, conforme necessidade;

**L.** na remota hipótese de o número mínimo de cirurgias eletivas não ser realizado, desde que haja justo motivo, deverá a **CONVENIADA**, no prazo de até 90 (noventa) dias, nivelar a média de cirurgias para o mínimo estabelecido neste instrumento;

**LI.** Apresentar, junto ao Ministério da Saúde, dentro do prazo estabelecido no convênio, informações sobre o cumprimento do piso da enfermagem e comunicar o Município das informações enviadas, conforme Plano de Trabalho constante do ANEXO IV.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Obriga-se a **CONVENENTE**:

**I.** Indicar, no mínimo, 3 (três) servidores para compor a Comissão de avaliação do presente convênio;

**II.** controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços pactuados;

**III.** promover o diagnóstico situacional da adequação da assistência SUS às necessidades da população, em conformidade com os parâmetros assistenciais preconizados pelas normas vigentes, a fim de definir ajustes necessários no presente termo de convênio;

**IV.** apoiar e integrar as iniciativas de capacitação dos profissionais na área da saúde, em especial as que estão relacionadas pela Secretaria Municipal da Saúde, quais sejam: clínica médica, cirurgias, materno-infantil e urgência e emergência;

**V.** implantar protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, visando estabelecer o escopo de atuação em cada nível da assistência, e a referência entre eles por meio dos instrumentos formais de regulação, de acordo com o pactuado com a Secretaria de Estado da Saúde;

**VI.** acompanhar periodicamente a prestação de contas da **CONVENIADA**;

**VII.** acompanhar e analisar os relatórios de produção comparando as metas dos Planos de Trabalho (ANEXOS I, II e III) com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados em conta corrente específica, sempre em conjunto com a **CONVENIADA**;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VIII.** avaliar a produção mensal dos componentes pré e pós-fixado pela **CONVENIADA**, conforme programação disposta dos Planos de Trabalho (ANEXOS I, II e III), para a transferência dos recursos previstos oriundos de repasses do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Município de Itapeva à **CONVENIADA**;

**IX.** participar ativamente das reuniões de trabalho em conjunto com a **CONVENIADA**, através de seus servidores diretamente envolvidos com o objeto de melhoria contínua dos processos e procedimentos dedicados à atenção da saúde nos termos deste convênio;

**X.** realizar o pagamento após aferição e auditoria das metas pactuadas, conforme discriminado nos Planos de Trabalho anexos;

**XI.** manutenção da posse, em favor da **CONVENIADA**, dos equipamentos cedidos anteriormente em comodato, por força de outras avenças.

## **CLÁUSULA QUARTA**

São encargos comuns entre as partes:

**I.** conjuntamente, elaborar protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais no sentido de integrar e apoiar as diversas ações desenvolvidas na rede de serviços SUS;

**II.** acompanhar, conjuntamente, os resultados de avaliação da satisfação do usuário, utilizando o sistema de avaliação de satisfação do usuário;

**III.** constituir e manter ativo processo de certificação e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho (ANEXOS I, II e III), a qualidade da atenção à saúde dos pacientes, bem como, de seus custos;

## **DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

## **CLÁUSULA QUINTA**

As metas quantitativas e qualitativas constantes nos Planos de Trabalho (ANEXOS I, II, III e IV) deste Convênio, bem como as condições para a sua eficácia, deverão ser acordadas entre as partes, no âmbito das atividades dos fiscais do convênio.

## **DA VIGÊNCIA**

## **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, com término em dezembro de 2026.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente convênio poderá ser renovado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, havendo concordância de ambas as partes, em períodos de 12 (doze) meses.

## **DO VALOR**

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O repasse de recursos será nos seguintes valores:

**I.** Até R\$ 35.580.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais), a ser pago na forma seguinte:

**a)** ANEXO I – para Atenção à Saúde, nele incluídas as ações assistenciais relacionadas aos atendimentos de Urgência e Emergência, Nefrologia e Oncologia: até R\$ 32.580.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), a ser pago em parcelas de até R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) por mês, conforme realização de procedimentos faturados até o dia 15 do segundo mês subsequente ao da produção;

**b)** ANEXO II – para cirurgias eletivas: até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser pago conforme realização;

**c)** ANEXO III – para exames diagnósticos: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago conforme realização destas.

**II.** O valor estimado, de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), será pago, em parcelas, conforme os repasses de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, para a complementação do piso salarial da enfermagem, fixadas por meio de portaria ministerial, através do fundo municipal de saúde, conforme ANEXO IV.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do teto mensal estabelecido no inciso I, alínea "a" do *caput* desta Cláusula inclui o valor pago em cumprimento à Ordem Judicial proferida nos autos do Processo nº 1001916-86.2021.8.26.0270, no valor de R\$ 513.889,15 (quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos); e no caso eventual determinação judicial ou decisão definitiva transitada em julgado, as partes comprometem-se a realizar o respectivo aditivo para adequação do presente convênio.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Serão descontadas do valor do teto mensal fixado no inciso I, alínea "a" do *caput* desta Cláusula, as prestações de R\$ 513.889,15 (quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) pagas nos meses de julho e agosto, do ano de 2025, ou até a data da efetiva homologação do acordo, com a revogação da decisão liminar.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor mensal constante no inciso I, alínea "a" do *caput* desta Cláusula, será reajustado, anualmente, contado da data de assinatura do presente instrumento, e será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

- Órgão: 07.01.00
- Funcional: 10.302.1001.2365
- Econômica: 3.3.50.39.00
- Fonte: 01
- Despesa: 4367
- Código de aplicação: 3020000
  
- Orgão:07.01.00
- Funcional: 10.302.1001.2365
- Econômica: 3.3.50.43.00
- Fonte:05
- Despesa: 5661
- Código de aplicação: 3700000

## **DAS SANÇÕES**

### **CLÁUSULA NONA**

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico, na forma dos parágrafos abaixo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O não cumprimento de qualquer Cláusula deste convênio acarretará na aplicação de penalidade, que será graduada, de acordo com a gravidade do fato, desde advertência por escrito até financeira, não obstante a possibilidade de rescisão,



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

gerando desconto no valor teto do repasse a ser efetuado.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Observando-se qualquer situação anormal ou irregular:

- I.** A **CONVENENTE** notificará a **CONVENIADA**, de imediato;
- II.** A **CONVENIADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção da irregularidade, e/ou, em sendo o caso, apresentação de justificativa em formal defesa;
- III.** A justificativa será analisada pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá acolher ou não os argumentos empregados pela **CONVENIADA**.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONVENIADA** ficará eximida de qualquer penalidade quando o não cumprimento de suas obrigações decorrerem de caso fortuito ou força maior ou, ainda, por restrição de crédito, em razão de atos decorrentes do período de requisição e intervenção.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A imposição de qualquer das sanções impostas na forma desta cláusula não elidirá o direito da **CONVENENTE** em exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e/ou terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do fato.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A fiscalização da execução do presente Termo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão, com objetivo de atuar na fiscalização do convênio, através dos seguintes servidores:

- Adriane Cristina Gonçalves Moraes, CPF 310.730.318-61
- Bruno Magoga Teixeira, CPF: 373.560.808-69
- Cintia Albuquerque Zambianco, CPF: 138.925.628-65
- Marcia Teles Alves, CPF: 358.046.778-61
- Paulo Henrique Santos Gonçalves, CPF 311.017.508-80
- Rafaela Aparecida Afonso CPF: 017.916.675-11
- Vivian Caroline Aparecida Souza Santos, CPF 399.186.478-29



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As prestações de contas e condições de recebimento estão descritas nos Planos de Trabalho constante nos ANEXOS I, II, III e IV deste Convênio, e as condições para a sua eficácia deverão ser acordadas entre as partes, no âmbito das atividades dos fiscais de contrato.

### **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Convenente

**PEDRO CURT KAESEMODEL**  
Representante Legal  
Conveniada

**KAREN GRUBE LOPEZ**  
Secretária Municipal de Saúde

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PLANO OPERATIVO ATENÇÃO À SAÚDE

#### TABELA ADICIONAL

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade apresentar as ações, serviços, atividades e os indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre o Município de Itapeva e a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, no âmbito da implantação de uma tabela adicional para a produção ambulatorial e hospitalar da instituição. A iniciativa visa à complementação financeira dos procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC), assegurando a continuidade e a qualificação da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itapeva.

## 2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

### 2.1- Breve Histórico da Instituição

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva.

Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

A Santa Casa de Itapeva, conta hoje com 714 colaboradores e 136 médicos, atende em média 276.439 pacientes ao ano nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Pediatria/Neonatologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

MISSÃO: Promover saúde, bem-estar e fortalecer o vínculo com a comunidade.

## 2.2- Característica Geral do Hospital:

Hospital Geral de grande porte.

Participação: Mínimo de 60%, sendo que atualmente atendemos mais de 80% pacientes do SUS.

Leitos existentes e disponíveis para o atendimento SUS, distribuídos por Clínica:

Hospitalar - Leitos		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
▼ COMPLEMENTAR		
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
75 - UTI ADULTO - TIPO II	22	20
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	30	30
▼ ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	13	11
09 - NEUROCIRURGIA	8	6
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	6
▼ ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	52	42
▼ OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	14	10
43 - OBSTETRICIA CLINICA	14	12
▼ PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	10	8

Fonte: CNES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 2.3- Módulo Habilitações

abilitações				
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final
1414	ATENCAO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTACAO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	Nacional	11/2022	99/9999
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	99/9999
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	99/9999
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*	Nacional	01/2008	99/9999
1706	UNACON	Nacional	01/2018	99/9999
1901	LAQUEADURA	Local	07/2000	99/9999
1902	VASECTOMIA	Local	07/2000	99/9999
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	99/9999
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	99/9999
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	Nacional	09/2015	99/9999
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/1999	99/9999
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	10/2013	99/9999

Fonte: CNES

## 3. MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NESTE CONVÊNIO

Município	População
• Apiaí	25.077
• Barra do Chapéu	5.619
• Bom Sucesso de Itararé	3.860
• Buri	19.655
• Guapiara	17.758
• Itaberá	17.946
• Itaoca	3.339
• Itapeva	93.145
• Itapirapuã Paulista	4.161
• Itararé	50.243
• Nova Campina	9.406
• Ribeira	3.399
• Ribeirão Branco	17.430
• Riversul	5.866
• Taquarivaí	5.660

Fonte: IBGE – Estimativa população 2016

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 4.1- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### 4.1.1- Entidade

<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Curt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> <a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a>	

### RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
-------------------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso

## 5. DA CAPACIDADE INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

- a. Para fins de realização dos serviços, objeto do convênio, a

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

---

Conveniada utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

b. Cabe ressaltar que a capacidade física instalada poderá ou não ser utilizada em sua capacidade total, porém não poderá ultrapassar o recurso financeiro estabelecido.

## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aprimorar a contratualização dos serviços prestados pela unidade hospitalar Santa Casa, e diante da identificação de procedimentos que exigem complementação financeira em razão de sua complexidade e/ou subfinanciamento, propõe-se a adoção de uma tabela adicional para repasse complementar, com base nos parâmetros do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 7.1. Identificar os procedimentos que necessitam de complementação financeira;
- 7.2. Estabelecer os valores complementares com base em critérios técnicos e orçamentários;
- 7.3. Implementar os ajustes necessários nos sistemas de informação e controle;
- 7.4. Prestar um atendimento de qualidade com mais agilidade, garantindo o acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

## 8. OBJETO

- 8.1. O objeto do Plano de trabalho visa a complementação de valores para atendimentos realizados no âmbito Ambulatorial e Hospitalar,

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

---

somando-se à tabela de procedimentos SIGTAP o valor financeiro adicional de uma tabela.

## 9. DO VALOR DO CONTRATO:

**9.1.** O Valor do convenio é de R\$32.580.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), com parcelas mensais de até R\$ 1.810.000,00 (Um milhão, oitocentos e dez reais), onerando recursos da dotação orçamentária de recursos próprios do Município de Itapeva a ser pago conforme produtividade e faturamento.

**9.2.** Não se faz possível a indicação objetiva do montante de recurso necessário visto que a complementação se dará por meio da produção realizada.

**9.3.** O valor acima descrito não estabelece relação limitadora de atendimentos à pacientes.

**9.4.** O valor será reajustado anualmente, após 12 meses da vigência do convênio, pelo mesmo índice aplicado para o reajuste dos servidores municipais.

## 10. VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por 12 meses, desde que justificado o interesse público e havendo concordância de ambas as partes.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

**11.1.** São obrigações da CONVENIADA:

**11.1.1.** atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

**11.1.2.** realizar os procedimentos/ atendimentos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

**11.1.3.** manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;

**11.1.4.** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

experimentação;

**11.1.5.** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;

**11.1.6.** esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**11.1.7.** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

**11.1.8.** comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

**11.1.9.** responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;

**11.1.10.** fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;

**11.1.11.** cumprir os prazos das metas assumidas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

**12.1.** Instituir comissão para avaliação das metas e faturamento;

**12.2.** fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;

**12.3.** repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio, após a prestação de contas dos realizados;

**12.4.** analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

**12.5.** receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos a serem repassados;

**12.6.** dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

**12.7.** acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

**12.8.** analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

## 13. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

---

**13.1.** Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA, em obediência ao quantitativo procedimentos realizados, após devidamente faturados e certificados pela comissão de avaliação, seguindo-se o valor determinado.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

**14.1.** O pagamento será realizado até o dia 15 do segundo mês subsequente ao mês da produção apresentada, somando o valor adicional de 100% da tabela SIGTAP referente à produção apresentada;

**14.2.** Farão jus ao complemento financeiro os Municípios da CIR de Itapeva, seguindo-se as seguintes regras:

**14.2.1. Municípios de Itapeva:** Complemento adicional de 100% da tabela SIGTAP para todos os procedimentos realizados voltados à Atenção à Saúde – incluindo procedimentos de urgência e emergência, atendimentos para tratamento Oncológico e de Terapia Renal Substitutiva, apresentados e aprovados no faturamento;

**14.2.2. Demais municípios da CIR de Itapeva:** Complemento adicional de 100% da tabela SIGTAP para todos os procedimentos realizados voltados à Atenção à Saúde – incluindo procedimentos de urgência e emergência apresentados e aprovados no faturamento. A complementação exclui os procedimentos relativos a tratamentos Oncológicos e Terapia Renal Substitutiva;

**14.2.3.** Os procedimentos referentes aos tratamentos Oncológicos e de Terapia Renal Substitutiva são aqueles que compõem os seguintes subgrupos da tabela SIGTAP:

- SIA: 03.04, 03.05 e 04.18
- SIH: 04.16

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

- 
- a. A dotação orçamentária a ser destinada ao custeio do presente convênio irá onerar recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

## 16. DAS SANÇÕES

- a. Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho :

Adriane Cristina Gonçalves Moraes, CPF 310.730.318-61

Bruno Magoga Teixeira, CPF: 373.560.808-69

Cintia Albuquerque Zambianco, CPF: 138.925.628-65

Marcia Teles Alves, CPF: 358.046.778-61

Paulo Henrique Santos Gonçalves, CPF 311.017.508-80

Rafaela Aparecida Afonso CPF: 01791667511

Vivian Caroline Aparecida Souza Santos, CPF 399.186.478-29

## 18. DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

**18.1.** Número de procedimentos faturados e aprovados mensalmente;

**18.2.** Valor financeiro faturado mensalmente;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 19.1. Faturamento

**19.1.1.** As Internações devem ser processadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sendo que, a numeração será gerada após a realização do procedimento. Após numeração devidamente emitida, a Central de Regulação devolverá à Santa Casa de Itapeva a documentação para fins de

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

faturamento.

**19.1.2.** Os atendimentos Ambulatoriais deverão ser apresentados através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento urgência/emergência, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante.

**19.1.3.** A Conveniada deverá encaminhar o relatório mensal para fins de faturamento, auditoria e controle, em arquivo excel, via e-mail (uacsaude@itapeva.sp.gov.br) com as informações físicas e financeiras dos serviços, a fim de que, após analisado, seja solicitada a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório será indicado posteriormente com os dados necessários para a execução da auditoria.

## 20. PAGAMENTO

Os valores serão repassados à Conveniada após aprovação da auditoria consistente, na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas até o dia 15 do segundo mês subsequente ao mês da produção apresentada. Não sendo possível emitir a análise dos valores correspondentes aos dois meses iniciais deste convenio, a Contratante realizará o pagamento integral da parcela descrito nos termos (R\$1.810.000,00) e posteriormente realizará descontos, se necessários, do valor correspondente no mês subsequente.

E por estarem justos e de acordo aos termos deste Plano de Trabalho, as partes assinam a presente em duas vias, para compor o Termo de Convênio a ser celebrado.

Itapeva, 22 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAREN GRUBE LOPEZ  
Data: 22/07/2025 17:05:48-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

PEDRO CURT  
KAESEMODE  
L:892156058  
00  
Assinado de forma digital por PEDRO CURT  
KAESEMODEL:89215605800  
Dados: 2025.07.22 16:53:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 10 de 19

Fls. 114  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PLANO OPERATIVO CIRURGIAS ELETIVAS – JULHO/2025

#### 1. INTRODUÇÃO

Tem este, a finalidade de apresentar as ações, serviços, atividades e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre o Município e Santa Casa de Misericórdia de Itapeva acerca da realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade, à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As cirurgias eletivas são procedimentos que não precisam ser realizados em caráter de urgência, ou seja, podem ser agendadas.

#### 2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

A execução do serviço compreende a realização de, no mínimo, **60 procedimentos cirúrgicos ao mês (compreendendo minimamente 15 cirurgias ginecológicas, 10 ortopédicas e 35 outras)** seguindo-se os limites de capacidade física instalada e financeira disponibilizada, conforme definido no Plano de Trabalho.

##### 2.1- Breve Histórico da Instituição

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva.

Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

A Santa Casa de Itapeva, conta hoje com 714 colaboradores e 136 médicos, atende em média 276.439 pacientes ao ano nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Pediatria/Neonatologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

MISSÃO: Promover saúde, bem-estar e fortalecer o vínculo com a comunidade.

## 2.2- Característica Geral do Hospital:

Hospital Geral de grande porte.

Participação: Mínimo de 60%, sendo que atualmente atendemos mais de 80% pacientes do SUS.

Leitos existentes e disponíveis para o atendimento SUS, distribuídos por Clínica:

Hospitalar - Leitos			
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS	
▼ COMPLEMENTAR			
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	2	2	
75 - UTI ADULTO - TIPO II	22	20	
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	10	
▼ ESPEC - CIRURGICO			
03 - CIRURGIA GERAL	13	11	
09 - NEUROCIRURGIA	8	6	
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	6	
▼ ESPEC - CLINICO			
33 - CLINICA GERAL	52	42	
▼ OBSTETRICO			
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	14	10	
43 - OBSTETRICIA CLINICA	14	12	
▼ PEDIATRICO			
45 - PEDIATRIA CLINICA	10	8	

Fonte: CNES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 2.3- Módulo Habilitações

abilitações				
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final
1414	ATENCAO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTACAO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	Nacional	11/2022	99/9999
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	99/9999
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	99/9999
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIQUIRIA*	Nacional	01/2008	99/9999
1706	UNACON	Nacional	01/2018	99/9999
1901	LAQUEADURA	Local	07/2000	99/9999
1902	VASECTOMIA	Local	07/2000	99/9999
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	99/9999
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	99/9999
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	Nacional	09/2015	99/9999
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/1999	99/9999
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	10/2013	99/9999

Fonte: CNES

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU CONVENIENTE

### 3.1- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### 3.1.1- Entidade

<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 3 de 19

Fls. 117  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Curt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> <a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a>	

#### RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
-------------------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso

#### 4. DA CAPACIDADE INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

**4.1.** Para fins de realização dos serviços, objeto do convênio, a Conveniada utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

**4.2.** Cabe ressaltar que a capacidade física instalada poderá ou não ser utilizada em sua capacidade total, porém não poderá ultrapassar o recurso financeiro estabelecido.

#### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** As cirurgias eletivas se constituem em um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

**5.2.** Esta especialidade têm uma grande demanda reprimida e uma cota insuficiente que não atende a mesma, ocasionando assim um longo tempo de espera para a realização do procedimento. Nestes termos, a realização das

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

cirurgias ora pretendidas impõe-se como garantia a integralidade da assistência.

## 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**6.1.** As cirurgias eletivas realizadas através desta parceria irão abranger exclusivamente os Municípios de Itapeva-SP.

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**7.1.** Estabelecer estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

**7.2.** Diminuir a demanda reprimida para realização de cirurgias eletivas e, conseqüentemente reduzindo ao máximo o tempo de espera para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade;

**7.3.** Otimizar os fluxos (referência e contra referência) entre os diversos níveis de atenção do sistema municipal da saúde;

**7.4.** Criar estratégias para incrementar a produção de cirurgias eletivas, com otimização dos leitos cirúrgicos;

**7.5.** Prestar um atendimento de qualidade com mais agilidade, garantindo o acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

## 8. OBJETO

**8.1.** O objeto desta contratação é a realização de Cirurgias Eletivas de média e alta complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo-se o fluxo de atendimento/encaminhamento contido neste Plano de Trabalho, que é parte integrante do Contrato.

## 9. PÚBLICO ALVO

**9.1.** O público alvo serão os usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Itapeva/ SP, atendidos através da rede, tendo como porta de entrada as Unidades Básicas de Saúde, com agendamentos realizados via Sistema de Regulação, que deverão ser confirmados assim que o paciente passar pela avaliação pré-operatória, e devidamente referenciados para serem submetidos às cirurgias eletivas de média e alta complexidade constantes da

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

tabela de procedimento cirúrgicos.

## 10. DO VALOR DO CONTRATO:

**10.1.** O valor estimado para atender aos termos do presente Convênio é de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), onerando recursos da dotação orçamentária de recursos próprios do Município de Itapeva e emendas parlamentares, cuja classificação se encontra indicada em apartado, com possibilidade de ampliação financeira e renovação.

**10.2.** Não se faz possível a indicação objetiva do montante de recurso necessário visto que a demanda reprimida existente deverá ser submetida para consulta especializada, onde se inclui a realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, para fins de qualificação e encaminhamento para tratamento adequado ou procedimento cirúrgico, objeto deste convênio.

**10.3.** Neste sentido, o valor supra estimado visa o atendimento dos pacientes constantes em demanda reprimida, bem como, aqueles em fila de espera junto aos demais serviços públicos de saúde.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

**12.1.** São obrigações da CONVENIADA:

**12.1.1.** executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;

**12.1.2.** executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

**12.1.3.** disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;

**12.1.4.** atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 6 de 19

Fls. 120  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

- 12.1.5.** realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- 12.1.6.** manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;
- 12.1.7.** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 12.1.8.** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;
- 12.1.9.** esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 12.1.10.** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.11.** comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 12.1.12.** responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;
- 12.1.13.** fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;
- 12.1.14.** fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto, desde que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.15.** cumprir os prazos das metas assumidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 13.1.** fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- 13.2.** repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio, após a prestação de contas dos realizados;
- 13.3.** analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Trabalho;

**13.4.** receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos a serem repassados;

**13.5.** dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

**13.6.** acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

**13.7.** analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

**13.8.** fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.

#### **14. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**14.1.** Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA, em obediência ao quantitativo de cirurgias e/ou exames realizados, após devidamente faturados, seguindo-se o valor determinado.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1. CIRURGIAS ELETIVAS:** O pagamento será realizado após a conclusão do atendimento do paciente, compreendendo-se consulta pré-operatória, exames necessários, avaliação cardiológica, cirurgia propriamente dita e consultas pós-operatória, mensalmente, mediante o faturamento de AIH, seguindo-se os valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS, nos seguintes termos:

**15.1.1.** Nos **procedimentos hospitalares** incidirá o adicional de 300% (trezentos por cento), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS.

**15.1.2. Consultas de pré e pós-operatório:** Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 100,00 (Cem reais) por paciente para realização dos atendimentos médicos de especialidade. Compreendendo as consultas de pré e pós operatório, por paciente. Os retornos adicionais necessários no pós operatório desde que devidamente justificados, o pagamento será no valor de R\$ 50,00 por consulta

**Avaliação Cardiológica:** Fica determinado que o Município realizará o pagamento

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 8 de 19

Fls. **122**  
Livro n.º **364**  
Exercício de **2025**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para realização de avaliação cardiológica, incluindo-se os retornos, por paciente.

**15.1.4 Exames laboratoriais** – Para realização dos exames laboratoriais, quando necessária a realização pelo Contratado, o Município realizará o pagamento nos termos abaixo descritos:

Código TABELA SUS	EXAME	QUANT.	VALOR
02.02.02.038-0	Hemograma completo	1	R\$ 5,14
02.02.01.069-4	Ureia	1	R\$ 2,32
02.02.01.031-7	Creatinina	1	R\$ 2,32
02.02.02.014-2	TAP	1	R\$ 3,41
02.02.12.002-3	ABO	1	R\$ 1,65
02.02.12.008-2	Fator RH	1	R\$ 1,71
02.02.01.047-3	Glicemia	1	R\$ 2,32
02.02.01.060-0	Potássio	1	R\$ 2,32
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax	1	R\$ 17,20
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	1	R\$ 12,88
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicosada (pacientes diabéticos)	1	R\$ 9,83
<b>SUB TOTAL</b>			<b>R\$ 61,09</b>

Justifica-se a solicitação de novos exames complementares pré-operatórios quando estes se apresentarem em condições de anormalidade ou estejam com sua **validade expirada por mais de 30 (trinta) dias, desde que não tenha havido mudança do quadro clínico do paciente.** A sua necessidade justifica-se ainda pela necessidade de detectar, em pacientes com poucos sintomas ou assintomáticos, anormalidades que possam aumentar as intercorrências e a mortalidade durante a cirurgia e no pós-operatório e ainda, que os valores dos exames podem ser influenciados pela intervenção cirúrgica (hemorragia, desidratação, etc) e, por último, por motivos ético-legais. Os exames complementares pré-operatórios são recomendados, em especial, quando há suspeita ou diagnóstico de alguma patologia durante a avaliação clínica pré-operatória, e também para rastreamento de doenças não suspeitadas.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Os exames pré-operatórios são úteis no rastreamento de doenças em indivíduos aparentemente saudáveis. Os exames elencados são de baixo custo, oferecem baixo risco ao paciente, são altamente sensíveis, de especificidade alta o suficiente para minimizar a chance de falso-positivos, oferecendo uma boa relação custo-benefício.

- **HEMOGLOBINA:** Um nível baixo de hemoglobina no pré-operatório é causador de complicações devido à hipóxia dos tecidos, estando associada a maior mortalidade dos pacientes. Os níveis basais de hemoglobina são fatores preditores da necessidade de transfusão de sangue em pacientes que irão ser submetidos a cirurgias, com risco de sangramento. Níveis de hemoglobina no pré-operatório superiores a 8g% são considerados aceitáveis na maioria dos pacientes, porém é consenso 10g% como valor inferior de maior segurança.
- **LEUCÓCITOS:** A presença de alterações inesperadas no leucograma de pacientes assintomáticos evidencia processos infecciosos que podem contraindicar a cirurgia.
- **TESTES DE COAGULAÇÃO:** Dos testes de coagulação disponíveis, os mais estudados para pacientes assintomáticos em pré-operatório são o tempo e a atividade da protrombina (TAP) e o tempo parcial de tromboplastina (PTT), que poderão ser úteis nos pacientes em uso de antiagregantes plaquetários como a aspirina. Em pacientes assintomáticos, os testes de coagulação podem revelar resultados anormais, evidenciando maior propensão às hemorragias durante o ato cirúrgico ou pós-operatório.
- **ELETRÓLITOS:** A dosagem de sódio e potássio no pré-operatório é a identificação de alterações que possam levar a aumento da mortalidade perioperatória, principalmente associada a arritmias cardíacas. Na maioria dos pacientes com alterações eletrolíticas, há dados clínicos que antecipam estes resultados. A dosagem de sódio e potássio indicada em especial nos pacientes com história de insuficiência renal, insuficiência cardíaca, uso de drogas que possam alterar os níveis de potássio, como diuréticos e inibidores da enzima conversora de angiotensina, ou outras drogas



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

que possam ter seu metabolismo alterado por flutuações dos níveis de potássio, como a digoxina.

- **PROVAS DE FUNÇÃO RENAL:** A insuficiência renal é considerada como um dos fatores de risco mais importantes que determinam o aumento da mortalidade perioperatória, principalmente com níveis de creatinina acima de 2 mg%. A importância da insuficiência renal como fator de mau prognóstico se equivale ao de outras doenças como a angina estável, diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio prévio e insuficiência cardíaca compensada. Além disso, em pacientes com insuficiência renal, a dosagem de uma série de medicamentos que são utilizados durante e após a cirurgia (como anestésicos e antibióticos) necessita ser ajustada, uma vez que a sua eliminação encontra-se prejudicada, com o consequente risco de superdosagem ou intoxicação. Apesar da prevalência de elevação de creatinina em pacientes assintomáticos sem história de doença renal ser apenas de 0,2%, esta proporção aumenta de acordo com a elevação da faixa etária, podendo chegar a 9,8% no grupo dos 46 aos 60 anos. Sabemos ainda que a insuficiência renal de leve à moderada pode ser assintomática. Sendo assim, é recomendada dosagem de creatinina em pacientes assintomáticos, em especial naqueles com fatores de risco para insuficiência renal, que seriam aqueles acima de 50 anos, diabéticos, hipertensos, com cardiopatia conhecida, uso de medicações que influenciam a função renal, como anti-inflamatórios e inibidores da enzima conversora de angiotensina.

- **PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA:** TGO e TGP - Em pacientes portadores de cirrose hepática, há um aumento significativo da mortalidade perioperatória, de acordo com o grau de disfunção hepatocelular. Estudos recentes mostram que a hipoalbuminemia pré-operatória é fator isolado de mau prognóstico para mortalidade perioperatória. Portanto, a dosagem de proteínas séricas é indicada em pacientes que irão ser submetidos a cirurgias, com história ou exame físico compatíveis com doença hepática, desnutrição, comorbidades graves, como neoplasias ou doenças recentes. O achado de hipoalbuminemia deve levar ao adiamento da cirurgia e correção deste distúrbio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 11 de 19

Fls. 125  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

- **GLICOSE:** A presença de diabetes mellitus tratado representa um fator independente de agravamento do prognóstico perioperatório. A dosagem de glicose sérica é recomendada no pré-operatório em especial para os pacientes com fatores de risco para diabetes mellitus (por exemplo, os obesos, historia familiar positiva) e com sintomas atribuíveis à hiperglicemia.
- **ANÁLISE DO SEDIMENTO URINÁRIO:** Justifica-se a análise do sedimento urinário como exame pré-operatório para identificação de anormalidades renais ou infecções urinárias, que levariam ao potencial risco de complicações perioperatórias como infecção de feridas cirúrgicas. Na maioria dos casos, anormalidades significativas no exame de urina que levaram a intervenção médica específica estavam associadas a achados relevantes na história e exame físico, como sintomas urinários, febre, ou diagnóstico prévio de diabetes mellitus.
- **ELETROCARDIOGRAMA:** A solicitação do eletrocardiograma (ECG) como parte da avaliação clínica pré-operatória se justifica pelo seu potencial de detectar anormalidades assintomáticas que aumentariam o risco de complicações perioperatórias; além disso, a obtenção de um exame basal no caso da realização de procedimentos onde um ECG pós-operatório deverá ser obtido e comparado com anteriores também pode ser justificada. Alguns achados do ECG basal são indicativos de prognóstico e aumento da morbidade perioperatória: presença de ondas Q patológicas ou qualquer outra evidência de doença coronariana, ritmo diferente do sinusal, extrassístoles atriais ou mais de cinco extrassístoles ventriculares. Achados comuns, porém com significado clínico indeterminado, são a hipertrofia ventricular esquerda e alterações inespecíficas do segmento ST. Dentre os achados eletrocardiográficos não associados com aumento da mortalidade estão os bloqueios de ramo. A incidência de infartos do miocárdio diagnosticados a partir de estudos eletrocardiográficos de rotina que chegou a 25% dos casos no estudo de Framingham é relativamente grande, o que poderia servir como argumento favorável à realização de ECG como rotina pré-operatória. Fatores que predizem um eletrocardiograma anormal associado a doença arterial coronariana ou outras cardiopatias que aumentem a mortalidade perioperatória são a idade, presença de fatores de



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

risco para doença coronariana ou história prévia de doença cardíaca. Assim, recomenda-se a realização de ECG como exame pré-operatório nos pacientes que apresentam: idade acima de 40 anos para homens e 50 anos para mulheres; história prévia de doença cardíaca conhecida; exame físico compatível com diagnóstico de doença cardíaca; fatores de risco para distúrbios hidroeletrólíticos como uso de diuréticos; fatores de risco maiores para

cardiopatia, como hipertensão arterial sistêmica ou diabetes mellitus, etc.

- **RADIOGRAFIA DE TÓRAX:** A realização de radiografias de tórax como exame pré-operatório permite identificar anormalidades que impliquem em necessidade de adiamento ou cancelamento da cirurgia, ou a obtenção de um exame basal para fins comparativos, no caso da realização de procedimentos onde há necessidade de radiografias pós-operatórias.

**15.2. EXAMES DE IMAGEM (Radiografia de tórax):** O procedimento será realizado pela Conveniada, como exame pré-operatório, conforme estabelecido em plano de trabalho, cujo pagamento será realizado seguindo-se os valores da tabela unificada do Sistema Único de Saúde.

### 15.3. DEMAIS EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares que não estão inclusos no item 15.1.4, serão faturados com adicional de 100% (cem por cento), sobre a tabela SIGTAP/SUS.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## **15.4. OPME (Orteses, Proteses e Materiais Especiais)**

Para as cirurgias que necessitam de OPME, que não estejam contempladas na tabela SIGTAP ou que o valor seja superior ao estabelecido na referida tabela, será necessária autorização prévia para faturamento, mediante apresentação de orçamento, pela Secretaria Municipal de Saúde para agendamento do procedimento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A dotação orçamentária a ser destinada ao custeio do presente convênio irá onerar recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho :

Adriane Cristina Gonçalves Moraes, CPF 310.730.318-61

Bruno Magoga Teixeira, CPF: 373.560.808-69

Cintia Albuquerque Zambianco, CPF: 138.925.628-65

Marcia Teles Alves, CPF: 358.046.778-61

Paulo Henrique Santos Gonçalves, CPF 311.017.508-80

Rafaela Aparecida Afonso CPF: 01791667511

Vivian Caroline Aparecida Souza Santos, CPF 399.186.478-29

## **19. DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** Número de AIHs faturadas mensalmente;

**19.2.** Valor financeiro faturado mensalmente;

**19.3.** Complicações intra e pós-operatórias.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

---

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 20.1. Solicitação e agendamento de Consultas

**20.1.1.** A APS é o componente da rede assistencial mais capilarizado e com a atribuição de acolher e resolver a maioria dos problemas de saúde da população e, ainda, quando necessário, coordenar o acesso dos usuários aos outros níveis de atenção, por meio do Complexo Regulador (CR) da assistência que, em princípio ordena o acesso em todas as direções dos serviços da rede assistencial.

**20.1.2.** Ante o exposto, o acesso do paciente será através da Unidade de Saúde de origem do mesmo, onde receberá atendimento médico e, de acordo com suas necessidades será encaminhado para a especialidade cirúrgica correspondente, com indicação médica da classificação de risco a ser utilizada para o agendamento.

**20.1.3.** Mediante referência médica para a especialidade de Cirurgia geral, a mesma deverá ser inserida no SISREG (Sistema Nacional de Regulação), onde será submetida à Regulação, e, mediante critérios técnicos é analisada e, estando em conformidade com os mesmos, será agendada a consulta especializada.

**20.1.4** Cabe ressaltar que a lista de espera é uma tecnologia que busca estabelecer critérios de ordenamento pautados nos riscos e necessidades, promover a transparência e racionalizar os recursos em saúde.

**20.1.5** Após agendamento, a unidade solicitante visualiza através do sistema, a filipeta com todos os dados (local, data, horário), imprime, anexa à solicitação, comunicará o paciente do agendamento, sendo que o mesmo deverá retirar tal documentação na respectiva Unidade.

### 20.2. Atendimento na especialidade:

**20.2.1.** Os atendimentos especializados em Cirurgias Eletivas da Santa Casa de Misericórdica de Itapeva, conforme agenda disponibilizada pela mesma ou, através do ambulatório de Especialidades Centro Dia, por profissionais indicados pelo Município.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**20.2.2.** Na data e horário informados na filipeta de agendamento, usuário dirige-se ao local apontado e será atendido pelo especialista, que de acordo com a necessidade do paciente, indicará o procedimento cirúrgico a ser realizado, ou não.

**20.2.3.** Em caso de indicação cirúrgica, o profissional solicitará todos os exames pré-operatórios, que serão agendados e realizados pelo local onde o paciente for submetido a consulta especializada (Santa Casa ou Município).

### **20.3. Autorização de Internação Hospitalar**

**20.3.1.** As solicitações de Cirurgias Eletivas deverão ser emitidas em formulário próprio do SUS, ou seja, a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), e enviadas via malote devidamente identificado, à Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva, para autorização prévia do(s) procedimento(s).

**20.3.2.** Após análise acerca de critérios técnicos, administrativos e financeiros, AIH é autorizada pela Regulação e devolvida ao solicitante para agendamento do procedimento cirúrgico junto ao paciente.

**20.3.3.** O prazo máximo para devolução dos documentos pela Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva ao solicitante será de sete dias úteis a partir da data de entrega do malote.

**20.3.4.** Em casos excepcionais em que haja necessidade de agilizar a realização do procedimento, deverá ser feito contato prévio com a Regulação, indicando a prioridade e informando os dados do paciente, para que a AIH seja regulada no prazo de vinte e quatro horas.

### **20.4. Faturamento**

**20.4.1.** As cirurgias eletivas devem ser processadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sendo que, a numeração será gerada após a realização do procedimento cirúrgico. Portanto, após a realização da cirurgia, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva deverá enviar por remessas, via malote, as AIHs originais previamente autorizadas dos respectivos pacientes para gerar numeração, obedecendo-se o período de validade. Após



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

numeração devidamente emitida, a Central de Regulação devolverá à Santa Casa de Itapeva a documentação para fins de faturamento.

**20.4.2.** Os exames complementares de imagem serão agendados via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante. Obriga-se ainda a confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

**20.4.3.** A consulta de especialidade, uma vez realizada, abrange todo o pré e pós operatório daquele paciente. O agendamento é realizado via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante. Obriga-se ainda a confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

**20.4.4.** A avaliação cardiológica não é regulada pela Central Ambulatorial de Regulação do Município. O faturamento deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante. Obriga-se ainda a confirmação do código chave constante da filipeta de autorização. Insta destacar que tal avaliação somente contempla os pacientes submetidos à consulta de especialidade cirúrgica para fins de realização de cirurgia eletiva.

**20.4.5.** Os exames laboratoriais complementares realizados pela Conveniada serão controlados por meio de relatório sintético e analítico, encaminhado pelo prestador de serviços laboratoriais, contendo a identificação do paciente (Nome, CNS) e os exames realizados pelo mesmo. O faturamento



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante. Obriga-se ainda a confirmação do código chave constante da filipeta de autorização. O faturamento deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante.

**20.4.6.** A Conveniada deverá encaminhar o relatório mensal para fins de faturamento, auditoria e controle, em arquivo excel, via e-mail ([uacsaude@itapeva.sp.gov.br](mailto:uacsaude@itapeva.sp.gov.br)) com as informações físicas e financeiras dos serviços, a fim de que, após analisado, seja solicitada a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório deverá conter as seguintes informações:

- a) Paciente;**
- b) CNS;**
- c) Consulta de Especialidade;**
- d) Avaliação Cirúrgica;**
- e) Exames laboratoriais (indicar quais exames);**
- f) Exames de imagens complementares (indicar quais exames);**
- g) Datas de realizações dos procedimentos.**

**20.4.7.**

A conveniada deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês para fins de avaliação e controle, em arquivo excel, via e-mail ([uacsaude@itapeva.sp.gov.br](mailto:uacsaude@itapeva.sp.gov.br), [ojudicial@itapeva.sp.gov.br](mailto:ojudicial@itapeva.sp.gov.br), [centralderegulacao\\_saude@itapeva.sp.gov.br](mailto:centralderegulacao_saude@itapeva.sp.gov.br)), as informações inerentes aos pacientes que passaram em avaliação e aguardam agendamento do procedimento cirúrgico, mencionando o status atual que o mesmo se encontra, além de impossibilidades de realização do procedimento, quando houver, e alta do paciente, apontando o motivo da mesma.

**20.4.7.1.**

Para os procedimentos cirúrgicos oriundos do Ambulatório de Especialidades



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Centro Dia, serão repassados os valores referentes ao procedimento cirúrgico, conforme pactuado, não contemplando consulta pré-operatória e pós-operatória, bem como avaliação cardiológica e demais exames, haja vista que, neste caso, os mesmos serão realizados pelo Município, conforme estabelecido em Item 20.2.3.

## 20.5. Pagamento

**20.5.1.** Os valores serão repassados à Conveniada após aprovação da auditoria, consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas em até o décimo quinto dia após a data da apresentação da produção realizada no período.

E por estarem justos e de acordo aos termos deste Plano de Trabalho, as partes assinam a presente em duas vias, para compor o Termo de Convênio a ser celebrado.

Itapeva, 22 de Julho de 2025.

PEDRO CURT Assinado de forma  
digital por PEDRO  
KAESEMODE CURT  
L:892156058 KAESEMODEL:89215  
605800  
00 Dados: 2025.07.22  
16:16:19 -03'00'



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO III



### PLANO DE TRABALHO - EXAMES DIAGNÓSTICOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<i>Número do PT:</i>	
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Curt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> <a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a>	

#### RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente</i> (* )	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
-------------------------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## 2. CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

### Característica da Instituição

A Santa Casa possui 157 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
<b>TOTAL</b>	<b>282.239</b>

Fonte: IBGE – 2020

### Missão

Promover saúde, bem estar e fortalecer o vínculo com a comunidade.

### Histórico

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

### 3. Objetivo

O objeto desta contratação é a realização de Exames Diagnósticos à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo-se o fluxo de atendimento/encaminhamento contido neste Plano de Trabalho, que é parte integrante do Contrato.

### 4. Justificativa

Os exames de diagnóstico são métodos amplamente utilizados para diagnósticos precisos, planejamento de tratamentos e acompanhamento da evolução de diversos quadros de doenças.

Condições estas que podem estar ligadas a situações neurológicas, ortopédicas, cardíacas, vasculares e pulmonares.

Os diagnósticos oferecem base fundamental para uma conduta médica mais eficaz, contribuindo diretamente para a definição de estratégias terapêuticas adequadas aos pacientes atendidos pelo sistema de saúde.

### 5. PÚBLICO ALVO

O público alvo serão os usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Itapeva/ SP, atendidos através da rede, tendo como porta de entrada as Unidades Básicas de Saúde, com agendamentos realizados via Sistema de Regulação.

### 6. DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado para atender aos termos do presente Convênio é de até R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil de Reais), onerando recursos da dotação orçamentária de recursos próprios do Município de Itapeva e emendas



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



parlamentares, cuja classificação se encontra indicada em apartado, com possibilidade de ampliação financeira e renovação.

Não se faz possível a indicação objetiva do montante de recurso necessário visto que a demanda reprimida existente deverá ser submetida para exames, Neste sentido, o valor supra estimado visa o atendimento dos pacientes constantes em demanda reprimida, bem como, aqueles em fila de espera junto aos demais serviços públicos de saúde.

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período e , desde que justificado o interesse público.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

8.1. São obrigações da CONVENIADA:

- \* executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
- \* executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- \* disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- \* atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- \* realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- \* não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- \* atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



- \* esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- \* garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- \* comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- \* responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodação, se necessário;
- \* fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;
- \* cumprir os prazos assumidos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- \* fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- \* repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio, após a prestação de contas dos realizados;
- \* analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- \* receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos a serem repassados;
- \* dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;
- \* acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;
- \* analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,
- \* fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## 10. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA, em obediência ao quantitativo após faturados, seguindo-se o valor determinado.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão do atendimento do paciente (exame com laudo), e mensalmente, mediante o faturamento de AIH, seguindo-se os valores da Tabela nos seguintes termos:

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO E PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
ANGIOTOMOGRAFIA COM LAUDO	R\$ 470,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA COM LAUDO	R\$ 1.000,00
COLONOSCOPIA EM CENTRO CIRÚRGICO COM LAUDO	R\$ 1.100,00
COLONOSCOPIA GERAL COM LAUDO	R\$ 600,00
<u>POLIPECTOMIA</u>	<u>R\$ 400,00</u>
ECOCARDIOGRAMA INFANTIL <u>NEONATAL</u> COM LAUDO	R\$ 450,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA HOSPITALAR COM LAUDO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS (INCLUI PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI QUANDO INDICADO)	R\$350,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ESAFAGODUODENOSCOPIA EM CENTRO CIRÚRGICO COM LAUDO	R\$850,00
ESTUDO URODINÂMICO COM LAUDO	R\$ 600,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM LAUDO	R\$ 470,00
TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO COM LAUDO (0 A 120 ANOS)	R\$ 450,00

A Conveniada deverá encaminhar o relatório mensal para fins de faturamento, auditoria e controle, em arquivo excel, via e-mail ([uacsauade@itapeva.sp.gov.br](mailto:uacsauade@itapeva.sp.gov.br)) e em formato físico (contendo a assinatura do Responsável da Conveniada) com as informações físicas e financeiras dos serviços, a fim de que, após analisado, seja solicitada a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório deverá conter as seguintes informações:

- a) **Paciente;**
- b) **CNS;**
- c) **Procedimento realizado;**
- d) **Data da realização do exame.**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho :

Adriane Cristina Gonçalves Moraes, CPF 310.730.318-61

Bruno Magoga Teixeira, CPF: 373.560.808-69

Cintia Albuquerque Zambianco, CPF: 138.925.628-65



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Marcia Teles Alves, CPF: 358.046.778-61

Paulo Henrique Santos Gonçalves, CPF 311.017.508-80

Rafaela Aparecida Afonso CPF: 01791667511

Vivian Caroline Aparecida Souza Santos, CPF 399.186.478-29

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Solicitação e agendamento

A APS é o componente da rede assistencial mais capilarizado e com a atribuição de acolher e resolver a maioria dos problemas de saúde da população e, ainda, quando necessário, coordenar o acesso dos usuários aos outros níveis de atenção, por meio do Complexo Regulador (CR) da assistência que, em princípio ordena o acesso em todas as direções dos serviços da rede assistencial.

Ante o exposto, o acesso do paciente será através da Unidade de Saúde de origem do mesmo, onde receberá atendimento médico e, de acordo com suas necessidades será solicitados exames complementares, com indicação médica da classificação de risco a ser utilizada para o agendamento.

Mediante referência médica, o exame deverá ser inserida no SISREG (Sistema Nacional de Regulação), onde será submetida à Regulação, e, mediante critérios técnicos é analisada e, estando em conformidade com os mesmos, será agendada o exame.

Cabe ressaltar que a lista de espera é uma tecnologia que busca estabelecer critérios de ordenamento pautados nos riscos e necessidades, promover a transparência e racionalizar os recursos em saúde.

Após agendamento, a unidade solicitante visualiza através do sistema, a filipeta com todos os dados (local, data, horário), imprime, anexa à solicitação, comunicará o paciente do agendamento, sendo que o mesmo deverá retirar tal documentação na respectiva Unidade de saúde.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FATURAMENTO

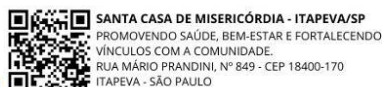
Os exames serão agendados via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através de Boletim de produção Ambulatorial – BPA Individualizado, indicando no caráter de atendimento o código correspondente ao atendimento eletivo, ou havendo alteração de sistemas, utilizar outros sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde ou de indicação da Contratante. Obriga-se ainda a confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

## 15. PAGAMENTO

Os valores serão repassados à Conveniada após aprovação da auditoria, consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas em até o décimo quinto dia após a data da apresentação da produção realizada no período.

gov.br Documento assinado digitalmente  
KAREN GRUBE LOPEZ  
Data: 22/07/2025 15:23:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO CURT Assinado de forma  
digital por PEDRO  
KAESEMODEL:8921560  
CURT  
L:892156058 5800  
00 Dados: 2025.07.22  
15:32:01 -03'00'



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO IV



### PLANO OPERATIVO PISO DA ENFERMAGEM- JULHO/2025

#### PISO DA ENFERMAGEM

<i>Número do PT:</i>	
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Kurt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> <a href="mailto:administracao@santacasadeitapeva.org.br">administracao@santacasadeitapeva.org.br</a>	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> <a href="mailto:luciane@santacasadeitapeva.org.br">luciane@santacasadeitapeva.org.br</a>	

#### RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
--	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP  
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO  
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.  
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170  
ITAPEVA - SÃO PAULO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

### 1. CARACTERÍSTICA DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa possui 157 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
<b>TOTAL</b>	<b>282.239</b>

Fonte: IBGE – 2020



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Saúde

## 2. HISTÓRICO

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

## 3. OBJETO

Realizar repasse de recursos financeiros provenientes da complementação do piso salarial da enfermagem, recebidos pelo município de Itapeva, por meio do fundo municipal de saúde à instituição filantrópica Santa Casa de Itapeva, com o objetivo de garantir a complementação do pagamento adequado do piso dos profissionais de enfermagem.

Garantir o cumprimento do direito ao complemento do piso salarial da enfermagem, conforme a Lei nº 14.434/2022, para todos os profissionais de enfermagem vinculados à instituição de saúde, conforme o valor estabelecido e os prazos definidos.

## 4. JUSTIFICATIVA

O pagamento do piso salarial para os profissionais de enfermagem é uma medida essencial para valorizar o trabalho desses profissionais, que desempenham funções de extrema relevância na área da saúde. A Lei nº 14.434/2022, ao estabelecer o valor mínimo para o piso salarial, visa garantir condições mais dignas de remuneração, refletindo o reconhecimento da importância desses trabalhadores no sistema de saúde.

Profissionais de enfermagem, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares, são fundamentais no cuidado direto aos pacientes e na gestão de unidades de saúde. No entanto, muitos desses profissionais, ao longo dos anos, enfrentaram salários que não condiziam com a carga de trabalho e a complexidade das funções que desempenham. A implementação do piso salarial e seu complemento visam corrigir essa disparidade e assegurar que esses profissionais recebam uma



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

remuneração justa, compatível com o seu nível de formação, experiência e responsabilidade.

Além disso, a medida é uma forma de combater a rotatividade e o esvaziamento da força de trabalho na área da enfermagem, que, frequentemente, é resultante da desvalorização salarial. Isso contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, uma vez que profissionais mais motivados e bem remunerados têm maior comprometimento e satisfação no trabalho, impactando diretamente na qualidade do atendimento ao paciente.

Portanto, a execução do complemento do piso salarial não é apenas uma obrigação legal, mas uma necessidade social e moral, que contribui para o fortalecimento da enfermagem no Brasil e para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente.

Este plano de trabalho visa assegurar que os recursos adicionais recebidos pelo município, decorrentes da complementação do piso salarial da enfermagem, sejam utilizados de forma eficiente e transparente, beneficiando diretamente os profissionais de enfermagem das instituições filantrópicas conveniadas, fortalecendo a valorização desses profissionais e a qualidade do atendimento à população, sem a necessidade de aditivos mensais ao convênio firmado.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 5. METAS A SEREM ATINGIDAS

### QUANTITATIVAS

**Meta:** Garantir que 100% dos profissionais de enfermagem da instituição Santa Casa de Itapeva estejam recebendo a remuneração conforme a Lei nº 14.434/2022

**Ações para alcance da meta:** Realizar o pagamento do valor complementar, assegurando a conformidade com a Legislação.

**Situação Atual:** Repasse dos valores conforme relação mensal do Ministério da Saúde

**Situação Pretendida:** Repasse dos valores conforme relação do Ministério da Saúde

**Indicador de Resultado:** Relação de profissionais disponibilizado pelo Ministério da Saúde, através do InvestSUS.

## 6. DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado para atender aos termos do presente Convênio é de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a ser pago em parcelas mensais de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) mediante repasse de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde para a complementação do piso salarial da enfermagem, fixadas por meio de portaria ministerial, através do fundo municipal de saúde

### Cronograma de Desembolso

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO MENSAL média
1	Repasse do Ministério da Saúde para complementação do Piso de Enfermagem conforme relação e portaria mensal do Ministério da Saúde Repasse	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00
Valor Total Aproximado 18 meses		R\$3.600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Página 5 de 19

Fls. 147  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará via apresentação mensal do plano de trabalho à Secretaria Municipal de saúde, demonstrando obrigatoriamente nome e CPF dos profissionais de enfermagem a receberem a complementação do piso salarial da enfermagem, conforme Portaria atualizada do Ministério da Saúde.

A conveniada deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês para fins de repasse o plano de trabalho, via e-mail: [uacsaude@itapeva.sp.gov.br](mailto:uacsaude@itapeva.sp.gov.br), [ojudicial@itapeva.sp.gov.br](mailto:ojudicial@itapeva.sp.gov.br).

O pagamento de dará até 3º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde, condicionado ao envio do Plano de Trabalho.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho :

Bruno Magoga Teixeira, CPF: 373.560.808-69

Marcia Teles Alves, CPF: 358.046.778-61

Paulo Henrique Santos Gonçalves, CPF 311.017.508-80

Itapeva, 22 de Julho de 2025.

PEDRO CURT  
KAESEMODEL  
:89215605800

Assinado de forma  
digital por PEDRO CURT  
KAESEMODEL:8921560  
5800  
Dados: 2025.07.22  
15:57:48 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
KAREN GRUBE LOPEZ  
Data: 22/07/2025 16:54:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: [saude@itapeva.sp.gov.br](mailto:saude@itapeva.sp.gov.br)

Página 6 de 19

Fls. 148  
Livro n.º 364  
Exercício de 2025